



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



DECRETO Nº 2461 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – *Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 120.944,90 (Cento e vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1398 de 08 de abril de 2025.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS

15.451.0009.1001.0000 Construção e Reforma de Próprios Municipais

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 80.944,90

Fonte: Estado

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0014.1005.0000 Construção e Reforma de Unidades Escolares

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 40.000,00

Fonte: Estado

TOTALR\$ 120.944,90

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2024 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2024.....R\$ 120.944,90

TOTALR\$ 120.944,90

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de abril de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal